



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de seguro contra terceiros para os veículos oficiais
da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
07/12/2023	1.0	Primeira versão do documento	Patrick da S. Viana
26/12/2023	1.1	Ajustes conforme Mem. n.º 1.243/2023-DEC	Patrick da S. Viana



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. O objeto da presente licitação é a contratação de seguro contra terceiros para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme descritos no Anexo I deste documento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 3887 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A prestação dos serviços de seguro têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4. Os veículos listados no Anexo I ficarão cobertos por seguros contra terceiros, onde, no caso de acidentes envolvendo os mesmos, serão indenizados, dentro do valor estipulado na apólice, por danos causados em outros veículos ou em outras pessoas, como pedestres;

3.5. A Cobertura deverá ter como valores mínimos:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiros, em caso de ACIDENTES PESSOAIS;

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por DANOS MATERIAIS A TERCEIROS;

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por DANOS CORPORAIS A TERCEIROS; e

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por DANOS MORAIS E ESTÉTICOS.



3.6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- c. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- d. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na prestação do serviço;
- e. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- f. Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;
- g. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais.

3.7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- b. Realizar a fiscalização do contrato e da prestação do serviço.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação de mesmo objeto realizada por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo	Objeto	Quantidade	Período
Pregão Eletrônico n.º 133/2020	Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota.	01 serviço	12 meses

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- PORTO SEGURO (61.198.164/0001-60);
- GENTE SEGURADORA (90.180.605/0001-02);
- PREVINA SEGUROS (74.168.303/0001-54);



- MAPFRE SEGUROS (61.074.175/0001-38);
- HDI SEGUROS (29.980.158/0001-57).

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016 e suas alterações, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se que o valor da contratação gira em torno de R\$ 34.157,18, conforme o orçamento em anexo. Houve algumas tentativas de outros orçamentos, porém sem sucesso. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas alterações, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro contra terceiros, para os veículos pertencentes à frota da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Tem-se como justificativa para a contratação de seguro contra terceiros para a frota de veículos da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente garantir ao segurado o ressarcimento de eventuais prejuízos causados em diversos cenários, como acidentes pessoais, danos materiais, corporais, morais e estéticos, que envolvam outros carros, motos, caminhões, ônibus e bicicletas, engavetamentos, colisões com imóveis, atropelamentos, entre outros, poupando a Administração Pública de gastos inesperados.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:



10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração; A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para atingir o objetivo final podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

13.1. Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação;

13.2. A contratação de seguro veicular impactará positivamente a população de Santo Antônio da Patrulha, pois trará amparo para eventuais intercorrências envolvendo a frota de veículos;

13.3. A contratação refletirá um impacto positivo na situação econômica do Município de Santo Antônio da Patrulha, pois evitará gastos inesperados com ressarcimentos e indenizações.



14. ANÁLISE DE RISCO:

14.1. Risco de Orçamento: O custo da contratação dos serviços pode exceder o orçamento previamente definido. Isso pode ocorrer em virtude do aumento de valores cobrados para prestação dos serviços de seguro para veículos. Para mitigar esse risco, é fundamental realizar uma pesquisa de mercado, solicitar cotações de diferentes fornecedores e negociar preços antes de finalizar a compra;

14.2. Risco de Prazos: É importante estabelecer prazos claros com a empresa vencedora do certame, para que a cobertura do veículo inicie a contar da data da assinatura do contrato;

14.3. Risco de Qualidade: A prestação dos serviços de seguro veicular pode não atender às expectativas de qualidade, como a demora no atendimento ao ser acionada em virtude de sinistro, demora em agenciar empresa para prestação de serviços de consertos em veículo envolvidos em sinistros, ou tardança ao ressarcir veículos dado como perda total, entre outras situações. É essencial pesquisar sobre a reputação dos fornecedores e, se possível, verificar avaliações de outros clientes antes de fazer a contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

16.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

17. REFERÊNCIAS:

17.1. Para elaboração deste documento foram feitas pesquisas de mercado em sites de fornecedores e em portais de compras públicas.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Patrick da Silva Viana Coordenador de Setor	Cássius Oliveira Peixoto Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE



Ezequiel Peixoto Muniz
Prefeito Municipal em exercício

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2023.